



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 32ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 de novembro de 2025, às 16h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 32ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.2 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 32ª Emissão da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 14 de julho de 2023, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) **MF7 CAPOTE VALENTE INCORPORADORA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.407.025/0001-87 (“Devedora”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e, Secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar que a Securizadora não realize a Amortização Extraordinária do saldo devedor do Valor Nominal Unitário da série de CRI, disposto no item (d) da Ordem de Pagamentos (conforme definido), discriminada nas cláusulas 4.4, item (ii), subitem (d) do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, 8.10, item (ii), subitem (d) do Termo de Securitização e 5.3, item (ii), subitem (d) do Contrato de Cessão, exclusivamente na Data de Pagamento (conforme definido) de novembro/2025 e dezembro/2025, quais sejam 26 de novembro de 2025 e 29 de dezembro de 2025 no âmbito da CCB e 27 de novembro de 2025 e 30 de dezembro de 2025 no âmbito dos CRI (“PMT Novembro e Dezembro”);

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar a não observância da Ordem de Pagamentos para que os recursos oriundos dos Recebíveis (conforme definido), sejam direcionados pela Securizadora para a conta corrente de titularidade da Devedora (conforme definido), nº 578020366-7, agência 3154, da Caixa Econômica Federal (cód. 104) (“Conta da Devedora”), em montante a ser apurado em até 02 (dois) Dias Úteis da PMT Novembro e Dezembro, uma vez que a Amortização Extraordinária retromencionada não será realizada, nos termos do item (i) da Ordem do Dia acima.





6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, que a Securitizadora não realize a Amortização Extraordinária do saldo devedor do Valor Nominal Unitário da série de CRI, disposto no item (d) da Ordem de Pagamentos, discriminada nas cláusulas 4.4, item (ii), subitem (d) do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, 8.10, item (ii), subitem (d) do Termo de Securitização e 5.3, item (ii), subitem (d) do Contrato de Cessão, exclusivamente na Data de Pagamento das PMT Novembro e Dezembro;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a não observância da Ordem de Pagamentos para que os recursos oriundos dos Recebíveis (conforme definido), sejam direcionados pela Securitizadora para a conta corrente de titularidade da Devedora (conforme definido), nº 578020366-7, agência 3154, da Caixa Econômica Federal (cód. 104) (“Conta da Devedora”), em montante a ser apurado em até 02 (dois) Dias Úteis da PMT Novembro e Dezembro, uma vez que a Amortização Extraordinária retromencionada não será realizada, nos termos do item (i) da Ordem do Dia acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI,



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 32ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 26 de novembro de 2025.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Gabriella Augusta Apro
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes
Cargo: Diretora
CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar
Cargo: Procuradora
CPF/MF: 117.583.547-12

MF7 CAPOTE VALENTE INCORPORADORA SPE LTDA.
Devedora

Nome: Fabio Eduardo Domingues
Cargo: Administrador
CPF/MF: 190.669.518-00





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 32ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 26 de novembro de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

